



LEI ORDINÁRIA Nº 2141

de 06 de abril de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, SOB
FORMA DE PERMUTA POR CONSTRUÇÃO DE OBRA COM O
COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA
3ª COMPANHIA DE FRONTEIRA E FORTE COIMBRA, IMÓVEL DA
UNIÃO JURISDICIONADO AO EXÉRCITO BRASILEIRO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e EU, Ruiter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de permuta por construção de obra com o Comando do Exército, por intermédio do Comando da 3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra o imóvel da União jurisdicionado ao Exército Brasileiro, cadastrado sob o Nr MS 09-0078, situado em Porto Esperança, município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, constituindo a área de um polígono com os seguintes rumos magnéticos: partindo do marco 1 (um) que está cravado no SE e a 50,00 metros do riacho que deságua no Rio Paraguai, com rumo magnético de 58° 03' 00" SW, e a distância de 100,00 metros chega-se ao marco 2 (dois); daí, com rumo magnético de 31° 57' 00" NW e a distância de 60,00 metros chega-se ao marco 3 (três); deste marco segue-se com o rumo de 57° 10' 00" NE e com a distância de 75,00 metros chega-se ao marco 4 (quatro); deste marco segue-se com o rumo magnético de 72° 33' 00" NE e a distância de 25,00 metros chega-se ao marco 5 (cinco); daí com o rumo magnético de 31° 57' 00" SE e com a distância de 55,00 metros chega-se ao marco 1 (um); perfazendo uma área de 5.975,98 metros quadrados, averbado na Matrícula sob n.º 26.704, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Corumbá.

Art. 2º.

A área descrita no artigo anterior, e suas edificações existentes, destinar-se-á para instalações escolares e atendimento à comunidade local.

Art. 3º.

Fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto regulamentar, no que couber, a efetivar a respectiva permuta de que trata esta Lei, após formalização do ato.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 6 DE ABRIL DE 2010

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2141/2010 - 06 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em